



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.547.274/0001-60, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA** PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 02 DE MAIO DE 2024, NO QUE COUBER O DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A MATÉRIA E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **05/12/2025**.

Horário: 08h15.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: maior desconto por lote.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia **02/12/2025**.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente procedimento licitatório, por registro de preços, respeitado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de trator e implementos agrícolas, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o maior desconto por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AOS LOCAIS

- 2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da execução do objeto, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Setor de Engenharia da Municipalidade, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.
- 2.4. O atestado de avaliação prévia dos locais ou a declaração de que a licitante não vistoriou os locais de execução dos serviços e está ciente que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



- excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 030 de 02 de maio de 2024 e Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020.
- 4.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.6.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.8.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.8.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.8.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.8.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
- 4.8.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.8.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
- 4.8.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
- 4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;
 - 7.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;
 - 7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 7.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.9.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preambulo**.
- 8.14. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.16.6**, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 8.16.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 8.23.1.** Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030, de 2024, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 8.23.1.1.** Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC;
- 8.23.1.2.** Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 8.23.1.2.1.** Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);
- 8.23.1.2.2.** Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 8.23.2.** Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do **item 8.23.1** sem que seja apurado um vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003, de 2020, sendo aplicado o a seguir disposto:
- 8.23.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.2.3.** Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.23.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.26.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.26.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.26.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.26.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.26.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.27.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.1.** O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.29.** O **preço** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.



8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. A Administração **não se absterá de selecionar a proposta mais vantajosa** ao interesse público sob a mera alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre, de forma objetiva e fundamentada, a exequibilidade da proposta apresentada, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 214/2025 – Plenário, nº 2378/2024 – Plenário, nº 1795/2024 – Plenário, nº 963/2024 – Plenário), manifestações do TCE/SC e da Advocacia-Geral da União (AGU).
- 9.2.2. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta) do valor estimado da contratação.
- 9.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.2.4. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 030, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 02 (duas) horas para compras e serviços comuns e de até 02 (dois) dias para obras e serviços de engenharia.
- 9.2.4.1. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência 01 (uma) hora para compras e serviços comuns e de até 01 (um) dia para obras e serviços de engenharia e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.
- 9.2.4.2. Somente será aceita como prova válida de exequibilidade a apresentação de **documentação técnica e econômico-financeira** capaz de demonstrar, de forma objetiva, analítica, fundamentada e compatível com os preços praticados no mercado, que a execução integral do objeto é viável mesmo com o valor ofertado inferior ao limite de presunção legal de inexequibilidade. Serão admitidas, entre outras:
- 9.2.4.2.1. Notas fiscais de venda de produtos ou prestação de serviços idênticos ou similares, emitidas nos últimos 06 (seis) meses, que demonstrem preços compatíveis com o valor proposto;
- 9.2.4.2.2. Cópias de contratos ou atestados de fornecimento recente, com valores e quantitativos equivalentes, firmados com entes públicos ou privados, acompanhados de prova de execução;
- 9.2.4.2.3. Justificativa técnica fundamentada demonstrando condições específicas que viabilizem o preço proposto, tais como: utilização de estoque próprio, benefícios fiscais, condições logísticas diferenciadas ou produção em escala, acompanhadas de planilha de custos, a qual deverá discriminar, no mínimo, os seguintes elementos: preço unitário dos insumos, tributos incidentes, encargos, margem de lucro, despesas administrativas, frete (se aplicável) e demais encargos vinculados à entrega do bem ou prestação do serviço.
- 9.2.5. Não será admitida como prova de exequibilidade a simples declaração genérica de viabilidade econômica, tampouco documentos sem respaldo técnico ou documental, ainda que subscritos por profissional habilitado.
- 9.2.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligência para aferição da exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar **provas ou indícios concretos** que justifiquem a suspeita.
- 9.2.7. Caso a licitante não comprove, de forma objetiva e suficiente, a viabilidade da execução do objeto nos termos ofertados, **a proposta será desclassificada**, com fundamento no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos termos deste Edital.



- 9.3. O licitante que ofertar proposta inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no **subitem 9.3 e subitens**, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções previstas no **item 22.1** pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados no **item 22** deste edital.
- 9.4. Pregoeiro poderá requisitar diligências para o licitante enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta ou habilitação.
- 9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro, **se o objeto permitir e tenha previsão no ETP e no TR**, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. A Administração, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Sancionadas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 8.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.



- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.9. **DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
- 10.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 10.9.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.9.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.9.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.9.1.4. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.9.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 10.9.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 4.6 e SUBITENS** do presente edital de licitação;
- 10.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- 10.9.1.8. Declaração para os devidos fins que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital.
- 10.10. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 10.10.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 10.10.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 10.10.7.1. Ato de autorização,** nos termos do [art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
- 10.10.7.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 10.11.1.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.11.4.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.11.5.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do **Anexo III**.
- 10.11.6.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 10.12.1.** Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expreso na própria Certidão;
- 10.12.1.1.** No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



10.12.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, assinados pelo contador (com CRC) e pelo representante legal, com indicação de páginas e livro no qual foram transcritos no Diário, acompanhados dos Termos de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial, e que comprovem a escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente (arts. 1.179, 1.180, 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e arts. 9, 10 e 14 da ITG 2000 (R1), comprovando:

10.12.2.1. Os documentos referidos no **item 10.12.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.12.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.13.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.13.2. Disposições gerais dos atestados:

10.13.2.1. Os documentos deverão estar em nome da licitante, admitindo-se atestados de consórcios ou coligadas, desde que comprovada a participação da empresa proponente na execução do fornecimento.

10.13.2.2. Não serão aceitos atestados genéricos, sem a devida descrição dos equipamentos fornecidos ou sem menção à sua compatibilidade com o objeto ora licitado.

10.13.2.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e autenticidade dos atestados apresentados.



- 10.13.2.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.13.2.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.13.3.** **Catálogo Técnico** extraído de fonte oficial, como o fabricante ou revenda autorizada, contendo as especificações completas do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo, imagens ilustrativas e todas as características técnicas relevantes, tais como número e tipo de discos, espaçamento, tipo de mancais, sistema hidráulico, estrutura da máquina, peso mínimo, dimensões, tipo de pneus, sistema de engate, potência exigida, capacidade de produção e demais informações compatíveis com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência. O catálogo deverá refletir fielmente o modelo ofertado, sendo vedadas adaptações manuais, rasuras ou documentos genéricos que não comprovem a conformidade exata do produto com os requisitos estabelecidos.
- 10.13.4.** **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que **conhece(m) o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)** ou **ATESTADO** assinado pelo responsável legal empresa, registrando que visitaram **o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.
- 10.13.4.1.** As regras complementares ao **item 10.13.4** estão fixadas no **item 2 deste edital**.
- 10.13.4.2.** Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento **do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**.
- 10.13.5.** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal próprios necessários à execução da obra (Anexo III deste Edital).
- 10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1.** O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no **item 8.29**, e suplementarmente o regrado neste **item 11**, conforme a seguir disposto:



- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 12.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 12.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 16.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 17.3.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 10.1 e subitens deste edital**.
- 17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 18.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 18.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação INPC data base **11/2025** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 18.3. Onde:

- 18.3.1. R = Valor de reajustamento;
- 18.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 18.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 18.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS REGRAS PARA FATURAMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;

22.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou

22.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento as diligências **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMAELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, poderá revogar este PREGÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14. A anulação do PREGÃO induz à do contrato.
- 24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.18.1. Anexo I** – Termo de Referência;
 - 24.18.1.1. Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar.
 - 24.18.1.2. Apêndice II** – Mapa de Riscos.
- 24.18.2. Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.18.3. Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- 24.18.4. Anexo IV** – Modelo Atestado de Visita Técnica;
- 24.18.5. Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.18.6. Anexo VI** – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.18.7. Anexo VII** – Relatório Fiscalização Contratual.

São João do Sul/SC, em 17 de novembro de 2025.

Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: O presente procedimento licitatório, por registro de preços, respeitado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de trator e implementos agrícolas, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2024/2025 OU POSTERIOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO CONSTANTE DO FOLDER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO: MOTOR A DIESEL DE 4 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBO AFTERCOOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TORQUE MÍNIMO DE 490 N·M, COM ROTAÇÃO NOMINAL DE 2.200 RPM, RESERVA DE TORQUE MÍNIMA DE 33% E TORQUE MÁXIMO ATINGIDO A 1.400 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 100 LITROS; TRANSMISSÃO COM, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 16 (DEZESSEIS) VELOCIDADES À RÉ, COM REVERSOR E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO ELETRO-HIDRÁULICOS; TOMADA DE FORÇA TRASEIRA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, DUAS ROTAÇÕES (540/540E) E EIXO DE 1" 3/8 COM 6 ESTRIAS, POTÊNCIA NA TDF DE, NO MÍNIMO, 86 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR 4X4, COM ACIONAMENTO MECÂNICO E ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO DE, NO MÍNIMO, 52°; FREIOS TRASEIROS EM BANHO DE ÓLEO, COM 10 (DEZ) DISCOS E ACIONAMENTO HIDRÁULICO; SISTEMA HIDRÁULICO COM CONTROLE DE ESFORÇO, POSIÇÃO, FLUTUAÇÃO E INTERMÍX, CONTROLE DE ELEVAÇÃO MECÂNICO, ENGATE DE 3 (TRÊS) PONTOS CATEGORIA 2, CAPACIDADE DE LEVANTE NÃO INFERIOR A 5.080 KG E CAPACIDADE TOTAL DAS BOMBAS (HIDRÁULICO + DIREÇÃO) NÃO INFERIOR A 84 L/MIN (54 + 30 L/MIN); MÍNIMO DE 4 (QUATRO) VÁLVULAS HIDRÁULICAS AUXILIARES; CABINE FECHADA COM ESPAÇO AMPLO DE CONDUÇÃO, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO MODERNO, VISÃO PANORÂMICA DE 360° E ACIONAMENTOS ERGONÔMICOS; EQUIPADO COM PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS, ADMITIDAS, NO MÍNIMO, AS COMBINAÇÕES: PNEUS DIANTEIROS 14.9-24; PNEUS TRASEIROS 23.1-23, OU EQUIVALENTES; A MÁQUINA OFERTADA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE DO MODELO COMERCIAL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1	R\$ 342.998,00	R\$ 342.998,00
2	PLANTADEIRA ADUBADORA HIDRÁULICA NOVA, COM 05 LINHAS DE NO MÍNIMO 50CM DE ESPAÇAMENTO; COM LARGURA ÚTIL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1600MM; COM DUAS RODAS COM PNEUS 16X6.50 MILHARES, ACIONADO POR LEVANTE HIDRÁULICO, COMPACTADOR EM SISTEMA DE TERCEIRA RODA REVESTIDA DE BORRACHA, CAIXA DE ADUBO E SEMENTE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SEMENTES DE 160 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ADUBO DE 350 LITROS; REGULAGEM DE ADUBO E SEMENTE POR TROCA DE ENGRENAGENS, DISCO DE CORTE DE 16, DISCO DEFASADO NA SEMENTE DE 14X15. SISTEMA SULCADOR PULA – PEDRA. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO COM ESCADA; COM	UND	1	R\$ 94.900,00	R\$ 94.900,00



	PESO MÍNIMO DE 1000KG E MÁXIMO 1400KG; POTÊNCIA DO TRATOR MÍNIMA DE 60 CV.				
3	DISTRIBUIR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO NOVO E COM UNIFORMIDADE, CAPACIDADE DE 7500KG; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS E ESTEIRA DE 80CM; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA RESISTENTE; CHAPA ESTAMPADA CONFORMADA DE GRANDE ROBUSTEZ E RIGIDEZ; ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE, PARA PERMITIR MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO DO TRATOR; ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540 RPM; AJUSTE DA VELOCIDADE DA ESTEIRA, ATRAVÉS DA TROCA DE ENGRENAGENS, QUE PERMITE RAPIDEZ NO AJUSTE; ACIONAMENTO POR CORRENTE, POSICIONADA NA DIANTEIRA DA MÁQUINA PARA MAIOR DURABILIDADE; ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 500 MM E TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA DE ATÉ 30 CM; ALIVIADOR DE ESTEIRA; ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA, GARANTINDO PRECISÃO NA DISTRIBUIÇÃO; EIXO DE RODAS PRÓXIMO AO CENTRO DE GRAVIDADE QUE PROPORCIONA A TRANSFERÊNCIA DO PESO PARA A BARRA DE TRACÇÃO DO TRATOR, INDISPENSÁVEL PARA MANTER A ESTABILIDADE NO TRANSPORTE; RODADO TANDEM E PNEUS 11L15; PINTURA PU; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
4	ARADO DE DISCOS – ARADO AGRÍCOLA FIXO DE 3 (TRÊS) DISCOS LISOS, NOVO DE FÁBRICA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU POSTERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR 3 (TRÊS) DISCOS LISOS DE DIÂMETRO 28" (VINTE E OITO POLEGADAS), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,00 MM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO REGULÁVEL ENTRE, NO MÍNIMO, 150 MM E 300 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE, NO MÍNIMO, 550 MM; LARGURA DE TRABALHO APROXIMADA DE 0,90 M; PESO APROXIMADO DE 404 KG; ADEQUADO PARA OPERAÇÃO COM TRATORES COM POTÊNCIA ENTRE 50 CV E 60 CV; DOTADO DE MÚLTIPLAS REGULAGENS NOS DISCOS (ALTURA, GIRO E INCLINAÇÃO), PERMITINDO O AJUSTE CONFORME O TIPO DE SOLO E O USO EM OPERAÇÕES DE ARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL, MANTENDO, NO MÍNIMO, AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDICADAS.	UND	2	R\$ 11.049,50	R\$ 22.099,00
5	ARADO DE AIVECAS – ARADO FIXO DE 03 (TRÊS) AIVECAS HELICOIDAIS, NOVO DE FÁBRICA, COM LARGURA DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 1.350 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE AIVECAS DE, NO MÍNIMO, 800 MM, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 730 MM E PESO NÃO INFERIOR A 396 KG, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO COM TRATORES DE POTÊNCIA ENTRE 90 CV E 100 CV. FABRICADO EM PADRÃO EQUIVALENTE AO MODELO AAH TATU MARCHESAN, COM AIVECAS HELICOIDAIS DESTINADAS À ARAÇÃO PROFUNDA E INCORPORAÇÃO DE RESTOS CULTURAIS, MANTENDO, NO MÍNIMO, AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE LARGURA DE CORTE, ESPAÇAMENTO, ALTURA LIVRE, PESO E POTÊNCIA REQUERIDA ACIMA INDICADAS.	UND	1	R\$ 13.550,00	R\$ 13.550,00
TOTAL					R\$ 535.547,00

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:



1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não há vedação a marcas ou modelos de produtos pertinentes ao objeto desta contratação.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não serão exigidas amostras.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Dos Requisitos de assistência técnica e suporte:

4.6.1. Exigência de **rede de assistência técnica autorizada** em raio geográfico de 200 km da sede do Município, de modo a reduzir custos e tempo de indisponibilidade em eventuais manutenções em garantia;

4.6.2. Possibilidade de realização, pelo fornecedor, de **orientação inicial ou treinamento básico** aos servidores/operadores indicados pela Secretaria de Agricultura, no ato da entrega ou em momento previamente agendado, para correta operação e manutenção dos equipamentos.

4.7. Da Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos produtos/materiais é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**, em remessa única.

5.1.1.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal**, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, situado dentro dos limites territoriais do município, em horário comercial (08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00), de segunda a sexta-feira.

5.1.1.2. Em no máximo 05 (cinco) dias após a entrega física dos equipamentos, a empresa contratada deverá realizar uma entrega técnica no local de recebimento, com o objetivo de apresentar e demonstrar o funcionamento correto de cada máquina e implemento agrícola fornecido. A entrega técnica deverá incluir:

5.1.1.2.1. Apresentação das principais funcionalidades e recursos operacionais de cada equipamento;

5.1.1.2.2. Demonstração prática de uso, incluindo procedimentos básicos de operação, regulagens e segurança;

5.1.1.2.3. Orientações sobre manutenção preventiva e cuidados necessários para garantir a durabilidade dos bens;

5.1.1.2.4. Esclarecimento de dúvidas dos operadores designados pela Administração Municipal.

5.1.1.2.5. A entrega técnica deverá ser realizada por profissional capacitado e ocorrer em data previamente agendada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega física dos bens, dentro do horário de funcionamento do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, ou em outro local indicado pela Administração.

5.1.1.2.6. Será lavrada uma Ata de Entrega Técnica, assinada por representante da empresa, pelos operadores treinados e pelo fiscal do contrato, como condição para o recebimento definitivo dos equipamentos.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) devendo abranger cobertura para eventuais defeitos de fabricação, materiais ou montagem.

5.1.1.3. Além disso, a empresa contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a existência de **concessionária e/ou assistência técnica autorizada da marca, devidamente estabelecida em um raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município**, com capacidade técnica para atendimento dentro do período de garantia, abrangendo manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças e serviços de reparo, conforme as condições estabelecidas



pelo fabricante.

5.1.1.4. A exigência de que a assistência técnica autorizada e/ou concessionária da marca esteja localizada em um raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município fundamenta-se em razões de ordem técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa, alinhadas aos objetivos e princípios previstos no **art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas diretrizes estabelecidas no **Decreto Municipal nº 30/2024**, que institui a Política de Sustentabilidade nas Contratações Públicas no âmbito municipal. De acordo com o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, o processo licitatório deve assegurar:

5.1.1.4.1. A seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto: Neste contexto, a limitação geográfica busca garantir a economicidade e a sustentabilidade durante toda a vida útil dos equipamentos, considerando os custos indiretos relacionados à manutenção, deslocamentos para reparos, fornecimento de peças e tempo de inatividade dos bens. A redução da distância para atendimento técnico permite maior rapidez nas manutenções preventivas e corretivas, evitando prejuízos operacionais e custos extraordinários, além de assegurar maior disponibilidade dos equipamentos para o serviço público;

5.1.1.4.2. O tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição: A exigência de distância é objetiva, proporcional, razoável e não constitui restrição indevida à competitividade, visto que não obriga a empresa a possuir sede administrativa dentro do limite geográfico, mas apenas que disponha de assistência técnica autorizada ou concessionária da marca capacitada para atendimento dentro do raio estabelecido, viabilizando ampla participação de fornecedores que atendam às condições estabelecidas;

5.1.1.4.3. A prevenção de contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou riscos de superfaturamento na execução dos contratos: Ao estabelecer a necessidade de assistência técnica próxima, a Administração busca reduzir a probabilidade de custos adicionais decorrentes de deslocamentos longos, transporte de equipamentos e contratação emergencial de terceiros para realização de reparos urgentes;

5.1.1.4.4. O incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável: A exigência de localização regionalizada de assistência técnica está alinhada com os compromissos de sustentabilidade, redução de emissões de poluentes e melhor aproveitamento de recursos energéticos, ao evitar deslocamentos desnecessários e longos.

5.1.1.5. Além disso, o **parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021** reforça a responsabilidade da alta administração em implementar processos de governança, gestão de riscos e controle interno, assegurando que a contratação atenda aos objetivos estratégicos do órgão, com eficiência e efetividade. A presente exigência representa medida concreta de mitigação de riscos, visando garantir a plena execução contratual.

No âmbito municipal, a medida também atende às diretrizes do **Decreto Municipal nº 30/2024**, especialmente no que dispõe o **art. 4º**, que estabelece como princípios a serem observados nas contratações públicas:

5.1.1.5.1. Menor impacto sobre recursos naturais (inciso I);

5.1.1.5.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia (inciso II);

5.1.1.5.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem (inciso III);

5.1.1.5.4. Redução das emissões de poluentes, pela diminuição da necessidade de deslocamentos de longa distância (incisos I e II);

5.1.1.5.5. Avaliação do ciclo de vida do objeto, conforme art. 6º do Decreto, que orienta que todos os custos diretos e indiretos devem ser considerados no planejamento da contratação, incluindo despesas de manutenção, utilização, depreciação e impacto ambiental.

5.1.1.6. Adicionalmente, a logística de manutenção de equipamentos de grande porte, como tratores e implementos agrícolas, exige suporte técnico regionalizado para garantir respostas rápidas e operacionais às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, evitando prejuízos à produção agrícola local e interrupções no atendimento aos produtores rurais.

5.1.1.7. Por todo o exposto, a exigência de assistência técnica autorizada e/ou concessionária da marca em um raio máximo de 200 km da sede do município é **tecnicamente justificada, juridicamente adequada e administrativamente necessária**, estando em plena consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, sustentabilidade, legalidade, isonomia e interesse público**, que norteiam as contratações públicas no âmbito federal e municipal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do



início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

- 6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Vitor de Oliveira Fernandes, matrícula funcional nº 5511-4, e-mail: secagricultura@saojoaodosul.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- 6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.9. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Maria de Fátima Espindola dos Santos, matrícula funcional nº 973-1, e-mail: secagricultura@saojoaodosul.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega e recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:
- 7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

- 7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade de efetivamente fornecido e faturado.
- 7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.
- 7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade ☒ PREGÃO ou ☐ CONCORRÊNCIA, sob a forma ☒ ELETRÔNICA ou ☐ PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo ☒ MENOR PREÇO ou ☐ MAIOR DESCONTO ou ☐ MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou ☐ OUTRO CRITÉRIO *<especificar>*.

8.2. Das Exigências de habilitação:

- 8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.1.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 8.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1.3.1.** Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.2.1.3.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, assinados pelo contador (com CRC) e pelo representante legal, com indicação de páginas e livro no qual foram transcritos no Diário, acompanhados dos Termos de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial, e que comprovem a escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente (arts. 1.179, 1.180, 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e arts. 9, 10 e 14 da ITG 2000 (R1).
- 8.2.1.3.2.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.2.1.3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.1.3.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.1.3.2.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.1.3.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.2.1.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.2.1.3.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

- 8.2.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.2.1.4.1.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.2.1.4.2. Disposições gerais dos atestados:**
- 8.2.1.4.2.1.** Os documentos deverão estar em nome da licitante, admitindo-se atestados de consórcios ou coligadas, desde que comprovada a participação da empresa proponente na execução do fornecimento.
- 8.2.1.4.2.2.** Não serão aceitos atestados genéricos, sem a devida descrição dos equipamentos fornecidos ou sem menção à sua compatibilidade com o objeto ora licitado.
- 8.2.1.4.2.3.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e autenticidade dos atestados apresentados.
- 8.2.1.4.2.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.1.4.2.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.2.1.4.3.** **Catálogo Técnico** extraído de fonte oficial, como o fabricante ou revenda autorizada, contendo as especificações completas do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo, imagens ilustrativas e todas as características técnicas relevantes, tais como número e tipo de discos, espaçamento, tipo de mancais, sistema hidráulico, estrutura da máquina, peso mínimo, dimensões, tipo de pneus, sistema de engate, potência exigida, capacidade de produção e demais informações compatíveis com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência. O catálogo deverá refletir fielmente o modelo ofertado, sendo vedadas adaptações manuais, rasuras ou documentos genéricos que não comprovem a conformidade exata do produto com os requisitos estabelecidos.



8.2.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:	
8.2.1.5.1.	A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
8.2.1.5.2.	A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.2.1.5.3.	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.2.1.5.4.	O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
8.2.1.5.5.	A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.2.1.5.6.	Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.2.1.5.7.	A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	
9.1.	O custo estimado total da contratação é de R\$ 535.547,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais) , conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
9.2.	A estimativa de custo LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O RISCO ENVOLVIDO conforme especificado na matriz de risco constante do regulamento deste Poder Executivo.
9.3.	Do Registro de preços: Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
10.1.	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo, porém por se tratar de registro de preços será informado apenas no ato da contratação.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	
11.1.	São obrigações da Contratante:
11.1.1.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.1.6.	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	
12.1.	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
12.1.2.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
12.1.3.	Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.4.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
12.1.5.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.6.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA CISÃO, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Estudo Técnico Preliminar;

16.1.2. Mapa de Riscos; e

16.1.3. Pesquisa de Preços.

São João do Sul/SC, em 14 de novembro de 2025.

VITOR DE OLIVEIRA FERNANDES
Gerente de Extensão Rural
Matrícula nº 5511-4



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		Data: 10/11/2025	
Local de Entrega: Na garagem municipal Rua Celina Boaba Lummertz, Sn, Centro, São João do Sul		Fornecedor/Contratado: somente após o transcorrer do processo de contratação	
Requistante: Maria de Fátima Espindola dos Santos		Nº Matrícula: 973-1	
		e-mail: secagricultura@saojoaodosul.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal		☐ Urgente	
		Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão		☐ Leilão	
☐ Concorrência		☐ Diálogo Competitivo	
☐ Concurso		☐ Inexigibilidade	
		☐ Dispensa	
		PROCEDIMENTO AUXILIAR	
		☒ Registro de Preços	
		☐ Credenciamento	
4. INTRODUÇÃO:			
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é responsável pela execução de ações de apoio ao produtor rural, à agricultura familiar e à pesca artesanal, especialmente no que se refere ao preparo de solo, conservação de estradas vicinais de uso agrícola, manejo de pastagens, apoio a plantios, colheitas e demais atividades mecanizadas essenciais à manutenção da produção agropecuária local. Atualmente, o Município dispõe de parque de máquinas e equipamentos agrícolas limitado, com tratores e implementos que já apresentam elevado grau de desgaste, maior frequência de paradas para manutenção corretiva, custos crescentes de reparos e redução da disponibilidade operacional. Esse cenário compromete a capacidade da Secretaria de atender, em tempo oportuno, a demanda dos produtores rurais, sobretudo em períodos críticos do calendário agrícola (preparo de solo, plantio e colheita), gerando filas de espera, atrasos no atendimento e perda de eficiência na prestação do serviço público. Soma-se a isso o aumento da demanda por serviços mecanizados decorrente da expansão e diversificação das atividades produtivas, da priorização de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e da necessidade de garantir maior regularidade à oferta de alimentos, contribuindo para a segurança alimentar da população e o abastecimento de programas públicos, quando for o caso. Na prática, a capacidade instalada atual mostra-se insuficiente para dar resposta adequada às solicitações encaminhadas pelos produtores, sobretudo em comunidades mais distantes ou de difícil acesso. A ausência de trator agrícola com potência e características técnicas compatíveis com as necessidades do meio rural local, bem como de implementos adequados às atividades a serem executadas, gera riscos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, limita a adoção de boas práticas agrícolas e dificulta a implementação de políticas de apoio ao produtor rural. Tal situação impacta negativamente a produtividade, a renda das famílias rurais e a própria efetividade das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. Nesse contexto, a contratação em estudo – aquisição de trator agrícola e respectivos implementos – busca suprir lacunas de capacidade operacional hoje existentes, renovar e ampliar o parque de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e assegurar condições técnicas mínimas para a prestação adequada, contínua e eficiente dos serviços de apoio mecanizado ao produtor rural, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.			
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)			
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.			
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais, funcionais e de qualidade, de forma a possibilitar a ampla competição entre fornecedores habilitados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração: I – Composição da solução a) Fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo de fábrica, de primeiro uso, com potência mínima estimada em torno de 90 cv, tração 4x4, cabine fechada, sistema hidráulico compatível com os implementos a serem adquiridos e demais características técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência; b) Fornecimento de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, compatíveis com a potência e os sistemas do trator, voltados, no mínimo, às seguintes finalidades: b.1) preparo de solo, mediante arados (de discos e/ou de aivecas) com capacidade de trabalho adequada às áreas típicas dos produtores atendidos; b.2) semeadura e adubação, por meio de plantadeira/adubadora hidráulica dimensionada para a realidade da agricultura local; b.3) distribuição de calcário, fertilizantes e composto orgânico, mediante equipamento distribuidor com capacidade compatível com a demanda média prevista. II – Requisitos de qualidade e desempenho a) Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, recondicionamento ou re-manufatura, com ano de fabricação e ano-modelo atual ou imediatamente anterior ao da contratação, de forma a garantir maior vida útil e disponibilidade operacional; b) Os equipamentos deverão apresentar robustez estrutural, capacidade de operação contínua em regime de trabalho rural, e desempenho compatível com as condições de solo e relevo do Município, a ser especificado tecnicamente no Termo de Referência em termos de desempenho e resultados, evitando-se exigências excessivas ou direcionadoras; c) Os bens deverão observar, tanto quanto aplicável, normas técnicas pertinentes e normas de segurança do trabalho, especialmente no tocante a sistemas			



de proteção do operador, dispositivos de segurança e ergonomia;

d) Serão exigidos, no mínimo, **manuals de operação e manutenção em língua portuguesa**, termo de garantia e demais documentos técnicos necessários ao correto uso, manutenção preventiva e segurança na operação;

e) Deverá ser assegurada **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior a ser avaliado no Termo de Referência, com previsão de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição em prazo razoável.

III – Requisitos de assistência técnica e suporte

a) Exigência de **rede de assistência técnica autorizada** em raio geográfico compatível com o Município, de modo a reduzir custos e tempo de indisponibilidade em eventuais manutenções em garantia;

b) Possibilidade de realização, pelo fornecedor, de **orientação inicial ou treinamento básico** aos servidores/operadores indicados pela Secretaria de Agricultura, no ato da entrega ou em momento previamente agendado, para correta operação e manutenção dos equipamentos.

IV – Requisitos de entrega, instalação e recebimento

a) A solução deverá ser entregue **completa, montada e pronta para operação**, com todos os acessórios, componentes, fluidos e itens de segurança necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

b) O **prazo de entrega** a ser estabelecido no Termo de Referência deverá ser compatível com a complexidade do fornecimento, tomando-se como referência planejamento de **prazo máximo desejável de até 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, admitida proposta de prazo inferior como elemento de maior vantajosidade;

c) O **local de entrega** previsto será o **pátio/parque de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca** (ou outro endereço oficial a ser indicado no Termo de Referência), no Município, cabendo ao fornecedor todas as despesas de transporte, seguro, frete e demais encargos até o local indicado;

d) O recebimento dos bens será condicionado à **verificação de conformidade** com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo lavrado termo de recebimento provisório e, após testes e conferência, termo de recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) Por todo o exposto, a exigência de assistência técnica autorizada e/ou concessionária da marca em um raio máximo de 200 km da sede do município

V – Requisitos para assegurar a competição e a proposta mais vantajosa

a) As especificações técnicas detalhadas do trator e dos implementos, a serem descritas no Termo de Referência, serão formuladas **em termos de desempenho, rendimento e padrões de qualidade**, admitindo-se soluções equivalentes, vedadas indicações de marca, modelo ou qualquer característica que restrinja indevidamente a competitividade;

b) Os requisitos ora delineados servirão de base para a definição, em fase de termos de referência, dos **critérios de julgamento** e das **condições de habilitação e de recebimento**, de modo a permitir que diferentes fornecedores disputem em igualdade de condições, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2024/2025 OU POSTERIOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO CONSTANTE DO FOLDER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO: MOTOR A DIESEL DE 4 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBO AFTERCOOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TORQUE MÍNIMO DE 490 N·M, COM ROTAÇÃO NOMINAL DE 2.200 RPM, RESERVA DE TORQUE MÍNIMA DE 33% E TORQUE MÁXIMO ATINGIDO A 1.400 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 100 LITROS; TRANSMISSÃO COM, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 16 (DEZESSEIS) VELOCIDADES À RÉ, COM REVERSOR E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO ELETRO-HIDRÁULICOS; TOMADA DE FORÇA TRASEIRA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, DUAS ROTAÇÕES (540/540E) E EIXO DE 1" 3/8 COM 6 ESTRIAS, POTÊNCIA NA TDF DE, NO MÍNIMO, 86 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR 4X4, COM ACIONAMENTO MECÂNICO E ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO DE, NO MÍNIMO, 52°; FREIOS TRASEIROS EM BANHO DE ÓLEO, COM 10 (DEZ) DISCOS E ACIONAMENTO HIDRÁULICO; SISTEMA HIDRÁULICO COM CONTROLE DE ESFORÇO, POSIÇÃO, FLUTUAÇÃO E INTERMÍX, CONTROLE DE ELEVACÃO MECÂNICO, ENGATE DE 3 (TRÊS) PONTOS CATEGORIA 2, CAPACIDADE DE LEVANTE NÃO INFERIOR A 5.080 KG E CAPACIDADE TOTAL DAS BOMBAS (HIDRÁULICO + DIREÇÃO) NÃO INFERIOR A 84 L/MIN (54 + 30 L/MIN); MÍNIMO DE 4 (QUATRO) VÁLVULAS HIDRÁULICAS AUXILIARES; CABINE FECHADA COM ESPAÇO AMPLO DE CONDUÇÃO, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO MODERNO, VISÃO PANORÂMICA DE 360° E ACIONAMENTOS ERGONÔMICOS; EQUIPADO COM PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS, ADMITIDAS, NO MÍNIMO, AS COMBINAÇÕES: PNEUS DIANTEIROS 14.9-24; PNEUS TRASEIROS 23.1-23, OU EQUIVALENTES; A MÁQUINA OFERTADA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE DO MODELO COMERCIAL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
2	1	UND	PLANTADEIRA ADUBADORA HIDRÁULICA NOVA, COM 05 LINHAS DE NO MÍNIMO 50CM DE ESPAÇAMENTO; COM LARGURA ÚTIL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1600MM; COM DUAS RODAS COM PNEUS 16X6.50 MILHARES, ACIONADO POR LEVANTE HIDRÁULICO, COMPACTADOR EM SISTEMA DE TERCEIRA RODA REVESTIDA DE BORRACHA, CAIXA DE ADUBO E SEMENTE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SEMENTES DE 160 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ADUBO DE 350 LITROS; REGULAGEM DE ADUBO E SEMENTE POR TROCA DE ENGRENAGENS, DISCO DE CORTE DE 16, DISCO DE CORTE NA SEMENTE DE 14X15. SISTEMA SULCADOR PULA – PEDRA. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO COM ESCADA; COM PESO MÍNIMO DE 1000KG E MÁXIMO 1400KG; POTÊNCIA DO TRATOR MÍNIMA DE 60 CV.
3	1	UND	DISTRIBUIR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO NOVO E COM UNIFORMIDADE, CAPACIDADE DE 7500KG; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS E ESTEIRA DE 80CM; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA RESISTENTE; CHAPA ESTAMPADA CONFORMADA DE GRANDE ROBUSTEZ E RIGIDEZ; ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE, PARA PERMITIR MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO DO TRATOR; ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540 RPM; AJUSTE DA VELOCIDADE DA ESTEIRA, ATRAVÉS DA TROCA DE ENGRENAGENS, QUE PERMITE RAPIDEZ NO AJUSTE; ACIONAMENTO POR CORRENTE, POSICIONADA NA DIANTEIRA DA MÁQUINA PARA MAIOR DURABILIDADE; ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 500 MM E TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA DE ATÉ 30 CM; ALIVIADOR DE ESTEIRA; ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA, GARANTINDO PRECISÃO NA DISTRIBUIÇÃO; EIXO DE RODAS PRÓXIMO AO CENTRO DE GRAVIDADE QUE PROPORCIONA A TRANSFERÊNCIA DO PESO PARA A BARRA DE TRAÇÃO DO TRATOR, INDISPENSÁVEL PARA MANTER A ESTABILIDADE NO TRANSPORTE; RODADO TANDEM E PNEUS 11L15; PINTURA PU; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.
4	2	UND	ARADO DE DISCOS – ARADO AGRÍCOLA FIXO DE 3 (TRÊS) DISCOS LISOS, NOVO DE FÁBRICA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU POSTERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR 3 (TRÊS) DISCOS LISOS DE DIÂMETRO 28" (VINTE E OITO POLEGADAS), COM ESPESURA MÍNIMA DE 6,00 MM;



			PROFUNDIDADE DE TRABALHO REGULÁVEL ENTRE, NO MÍNIMO, 150 MM E 300 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE, NO MÍNIMO, 550 MM; LARGURA DE TRABALHO APROXIMADA DE 0,90 M; PESO APROXIMADO DE 404 KG; ADEQUADO PARA OPERAÇÃO COM TRATORES COM POTÊNCIA ENTRE 50 CV E 60 CV; DOTADO DE MÚLTIPLAS REGULAGENS NOS DISCOS (ALTURA, GIRO E INCLINAÇÃO), PERMITINDO O AJUSTE CONFORME O TIPO DE SOLO E O USO EM OPERAÇÕES DE ARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL, MANTENDO, NO MÍNIMO, AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDICADAS.
5	1	UND	ARADO DE AIVECAS – ARADO FIXO DE 03 (TRÊS) AIVECAS HELICOIDAIS, NOVO DE FÁBRICA, COM LARGURA DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 1.350 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE AIVECAS DE, NO MÍNIMO, 800 MM, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 730 MM E PESO NÃO INFERIOR A 396 KG, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO COM TRATORES DE POTÊNCIA ENTRE 90 CV E 100 CV. FABRICADO EM PADRÃO EQUIVALENTE AO MODELO AAH TATU MARCHESAN, COM AIVECAS HELICOIDAIS DESTINADAS À ARAÇÃO PROFUNDA E INCORPORAÇÃO DE RESTOS CULTURAIS, MANTENDO, NO MÍNIMO, AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE LARGURA DE CORTE, ESPAÇAMENTO, ALTURA LIVRE, PESO E POTÊNCIA REQUERIDA ACIMA INDICADAS.

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A Lei nº 14.133/2021 exige que a contratação seja dimensionada de forma **justificada e proporcional à demanda**, evitando tanto o subdimensionamento (risco de não atendimento) quanto o superdimensionamento (risco de desperdício de recursos públicos). Para tanto, é necessário documentar o **método de estimativa** das quantidades, bem como registrar, nos autos, as memórias de cálculo e os documentos de suporte.

A seguir, proposição de redação diretamente utilizável no ETP.

Sugestão de texto para o ETP – Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

A definição das quantidades de cada item da solução a contratar (01 trator agrícola e respectivos implementos) foi realizada com base em metodologia que combinou análise histórica de demanda, avaliação da capacidade atual de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e projeção de necessidades futuras, conforme se descreve a seguir.

I – Método de estimativa das quantidades

- Levantamento histórico de demanda:** Foi realizada a consolidação dos registros de solicitações de serviços mecanizados apresentados por produtores rurais à Secretaria, considerando-se, no mínimo, os **últimos 3 (três) exercícios**. Para tanto, foram utilizados:
 - a) formulários/requerimentos de atendimento arquivados;
 - b) planilhas de controle de serviços prestados (horas/máquina, áreas atendidas, número de propriedades atendidas); e
 - c) relatórios internos elaborados pela equipe técnica.Tais informações foram sistematizadas em planilha específica, juntada aos autos como **memória de cálculo da demanda**.
- Avaliação da capacidade instalada atual:** Em seguida, foi analisado o parque de máquinas atualmente disponível, considerando-se a quantidade de tratores em operação, sua potência, idade, tempo médio de indisponibilidade por manutenção e a capacidade anual média de atendimento (em hectares trabalhados, horas/máquina ou número de serviços realizados). Constatou-se que, com a frota atual, **não é possível atender, em tempo oportuno, a totalidade das solicitações dos produtores**, especialmente nos períodos de maior concentração de demanda (preparo de solo, plantio e colheita), conforme demonstrado na memória de cálculo juntada.
- Projeção da demanda futura e identificação do déficit:** A partir dos dados históricos e das políticas municipais de fortalecimento da agricultura familiar, projetou-se a demanda para os próximos exercícios, considerando:
 - a) a tendência de manutenção ou aumento do número de produtores atendidos;
 - b) a necessidade de redução de filas de espera e de atraso nos serviços; e
 - c) a ampliação de áreas cultivadas e/ou diversificação produtiva.Comparando-se essa demanda projetada com a capacidade da frota atual, identificou-se um **déficit operacional** que justifica a ampliação do parque de máquinas em **01 (um) trator agrícola adicional**, acompanhado de implementos compatíveis para as principais atividades mecanizadas (preparo de solo, semeadura/adubação e distribuição de insumos).
- Registro das memórias de cálculo e documentos de suporte:** As planilhas de consolidação de dados, os relatórios de atendimento e os demais documentos que embasaram a estimativa encontram-se anexados ao processo, como **Memória de Cálculo da Demanda de Serviços Mecanizados e Relatório de Capacidade Operacional da Frota Atual**, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle sobre o planejamento das contratações.

II – Justificativa da quantidade de cada item da solução

- Trator agrícola (01 unidade):** A análise da capacidade instalada revelou que o acréscimo de **01 (um) trator agrícola** é suficiente para:
 - a) reduzir o tempo médio de espera dos produtores para execução de serviços;
 - b) aumentar a área total atendida anualmente; e
 - c) conferir maior segurança operacional, em razão do desgaste e da idade avançada de parte da frota existente.Verificou-se, ainda, que a aquisição de número superior a 01 trator, no cenário atual, poderia resultar em **capacidade ociosa** ou aumento desnecessário de custos de manutenção, combustível e pessoal, não havendo justificativa técnica ou demanda consolidada que sustente quantidade maior neste momento. Assim, optou-se por dimensionar a contratação em **01 unidade**, deixando eventual expansão futura condicionada a nova avaliação de demanda.
- Implementos agrícolas (quantidade unitária por tipo):** Considerando as principais atividades a serem atendidas (preparo de solo, semeadura/adubação, distribuição de calcário, fertilizantes e insumos orgânicos), optou-se pela aquisição de **01 (uma) unidade de cada tipo de implemento essencial**, compatível com a potência e os sistemas do trator a ser adquirido, de forma a compor um conjunto mínimo operativo capaz de executar todo o ciclo básico de mecanização agrícola demandado pelos produtores atendidos pela Secretaria. A quantidade unitária por tipo de implemento mostrou-se suficiente, à vista da análise:
 - a) da **média de serviços por safra**, por tipo de atividade;
 - b) da possibilidade de uso rotativo dos implementos entre propriedades, com agendamento e controle pela Secretaria; e
 - c) da existência de outros implementos ainda aproveitáveis no parque atual, que poderão complementar, quando necessário, o atendimento.Tal dimensionamento evita a formação de **estoque excedente de equipamentos**, reduz custos de aquisição e manutenção e atende ao princípio da economicidade, sem comprometer a capacidade de resposta da Administração.

À vista do método adotado, das memórias de cálculo anexadas e das justificativas apresentadas, conclui-se que a quantidade de **01 trator agrícola e 01 unidade de cada implemento essencial** mostra-se **compatível com a demanda prevista**, suficiente para mitigar o déficit de atendimento identificado e proporcional às necessidades reais dos produtores rurais, sem superestimar a contratação ou gerar capacidade ociosa injustificada.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para fins de identificação das soluções disponíveis e de aferição da adequação da solução a contratar, foi realizado levantamento de mercado específico para **trator agrícola e implementos**, contemplando tanto alternativas de **aquisição de bens** quanto de **contratação de serviços mecanizados/locação**, conforme metodologia descrita a seguir.

I – Metodologia do levantamento de mercado

- Foram realizadas consultas a:
 - a) **portais e painéis oficiais de compras públicas**, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataformas de pregão eletrônico e registros de preços de municípios e consórcios de saúde/agricultura, nos quais constam contratações recentes de tratores e implementos de características semelhantes;



- b) **atas de registro de preços e editais** de entes públicos da região e de outros municípios de porte similar, a fim de identificar especificações técnicas usualmente adotadas, modelos de composição de lotes (trator + implementos) e faixas de valores praticados;
- c) **fabricantes, revendas autorizadas e concessionárias** de máquinas agrícolas com atuação na região, por meio de solicitação de cotações formais e catálogos técnicos, visando à obtenção de informações atualizadas sobre configurações de tratores (potência em torno de 90 cv, tração 4x4, cabine, sistema hidráulico) e implementos compatíveis;
- d) **contratações de serviços mecanizados e locação de maquinário** efetuadas por outros entes, com análise dos preços por hora/máquina, diária ou hectare, bem como das condições de prestação.

2. As informações obtidas foram consolidadas em **planilha comparativa de mercado**, contendo: descrição dos bens/serviços, principais características técnicas, condições de garantia e assistência, preços unitários/faixas de preços, bem como observações relevantes. Essa planilha, os catálogos técnicos e as cotações integrais foram anexados ao processo como **documentos de suporte ao ETP**.

II – Soluções identificadas no mercado

A partir da análise de mercado, foram identificadas, em síntese, as seguintes soluções possíveis para atender à necessidade da Secretaria:

- a) **Aquisição de trator agrícola novo, com implementos acopláveis** (solução de investimento em ativo imobilizado), com elevada oferta de marcas e modelos equivalentes, todos com potenciais variações de potência, configurações de cabine, transmissões e sistemas hidráulicos, bem como ampla gama de implementos (arados, grades, plantadeiras, distribuidores de insumos, entre outros);
- b) **Locação de trator com operador**, com pagamento por hora de serviço, diária ou período contratual, opção praticada por empresas de prestação de serviços agrícolas e terceirização de mecanização;
- c) **Contratação de serviços mecanizados de terceiros**, sem locação exclusiva do bem, em que a Administração contrata apenas o resultado (horas trabalhadas ou área mecanizada), com o equipamento sendo de propriedade da empresa contratada;
- d) **Utilização de maquinário cedido por outros entes ou consórcios**, por meio de convênios, termos de cooperação ou compartilhamento de equipamentos, condicionados à disponibilidade e às prioridades dos demais participantes.

III – Análise comparativa das alternativas

Na análise comparativa, foram considerados, entre outros, os seguintes critérios: **custo global no horizonte de vida útil (economicidade), capacidade de atendimento à demanda (eficácia), racionalidade no uso de recursos (eficiência) e padronização da frota/equipamentos**. Em síntese:

- a) A **aquisição de trator e implementos novos** apresenta maior investimento inicial, porém, quando confrontada com os dados de demanda de serviços mecanizados e com a vida útil estimada do equipamento, revela **custo médio por hora/máquina menor** do que o verificado em contratações de locação ou serviços terceirizados, especialmente considerando o uso intensivo e recorrente pela Secretaria; além disso, permite **padronização da frota**, com facilitação de manutenção, estoque de peças, treinamento de operadores e segurança na operação;
- b) A **locação de trator com operador** e a **contratação de serviços mecanizados de terceiros** mostraram-se mais adequadas para demandas pontuais, de curta duração ou de baixa intensidade, mas, para o padrão de demanda recorrente identificado no Município, tendem a gerar **custo recorrente elevado**, além de maior dependência da disponibilidade de empresas privadas, sujeitando a Administração a riscos de descontinuidade ou restrição de oferta em períodos de pico (safras);
- c) A solução de **compartilhamento/cessão de equipamentos** por outros entes ou consórcios, embora possa complementar a capacidade municipal, não se mostrou suficiente para garantir a regularidade do atendimento, por depender de agendas e prioridades de terceiros, além de não assegurar disponibilidade permanente do equipamento na localidade.

Ademais, observou-se que, no mercado de tratores agrícolas na faixa de potência necessária à realidade local, há **diversas marcas e modelos tecnicamente equivalentes**, com ampla oferta de soluções compatíveis com os requisitos funcionais da Secretaria. Os editais consultados demonstram ser plenamente viável a formulação de **especificações em termos de desempenho, capacidade e requisitos de qualidade**, sem indicação de marcas, preservando a competitividade.

IV – Justificativa da solução escolhida

À vista do levantamento de mercado e da análise das alternativas, conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público e aos resultados pretendidos é a **aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, com potência mínima em torno de 90 cv, tração 4x4, cabine e sistema hidráulico compatível, acompanhado dos implementos essenciais ao ciclo de mecanização agrícola**.

Essa solução:

- a) revela-se **mais econômica** no horizonte de vida útil do equipamento, quando comparada ao somatório de despesas com locação ou serviços terceirizados para atender demanda contínua;
- b) é **mais eficaz**, pois assegura disponibilidade permanente do equipamento à Secretaria, permitindo planejamento de cronogramas de atendimento e redução de filas e atrasos;
- c) é **mais eficiente**, na medida em que otimiza o uso de recursos humanos e materiais, reduz a dependência de terceiros e permite melhor gestão de manutenção e de custos operacionais;
- d) favorece a **padronização** do parque de máquinas, facilitando a capacitação dos operadores, a aquisição de peças de reposição e a implementação de rotinas de manutenção preventiva.

As informações de preços obtidas no levantamento de mercado serão utilizadas, em tópico próprio deste ETP, para a **estimativa do valor da contratação**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O mapa de preços foi formado por ao menos 03 (três) pesquisas de preços realizadas na forma estabelecida no inciso art. 31 (compras e serviços comuns ou 32 (obras e serviços de engenharia) do Decreto Municipal nº 30/2024 e encontram-se anexo a presente demanda.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola novo de fábrica, de primeiro uso, com potência mínima estimada em torno de 90 cv, tração 4x4, cabine fechada e sistema hidráulico compatível, acompanhado de implementos agrícolas novos, também de primeiro uso, dimensionados para realizar o ciclo básico de mecanização agrícola necessário ao atendimento dos produtores rurais do Município (preparo de solo, semeadura/adubação, distribuição de calcário, fertilizantes e insumos orgânicos).

Trata-se, portanto, de solução integrada que compreende:

- a) o fornecimento dos bens principais (trator e implementos);
- b) a disponibilização de manuais, garantias e documentação técnica;
- c) a garantia de assistência técnica autorizada e suprimento de peças de reposição; e
- d) a consideração de custos indiretos e impactos ao longo do ciclo de vida, de forma a assegurar o menor dispêndio global possível, em observância ao art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que tais fatores se revelem objetivamente mensuráveis.

I – Composição e funcionalidade da solução: O trator agrícola a ser adquirido será especificado em termos de desempenho, robustez, capacidade de tração e compatibilidade com os implementos, de modo a:

- a) permitir a realização de serviços de preparo de solo (aração, gradagem ou operação equivalente), semeadura/adubação e distribuição de corretivos e fertilizantes, com rendimento compatível com a demanda existente;
- b) operar em condições típicas de solo e relevo do Município, assegurando produtividade adequada e segurança ao operador;
- c) admitir o acoplamento, de forma segura e eficiente, dos implementos selecionados para compor o conjunto.

Os implementos, por sua vez, serão escolhidos de forma a compor um conjunto operacional mínimo, capaz de atender às demandas mais frequentes dos produtores rurais assistidos pela Secretaria, garantindo versatilidade ao equipamento e melhor aproveitamento do investimento público.

II – Manutenção, assistência técnica e suporte pós-venda: A solução contempla, como requisito, que o fornecedor assegure:



- a) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, admitida a avaliação de prazo superior, a depender das práticas de mercado apuradas no levantamento de preços;
- b) rede de assistência técnica autorizada estabelecida em raio geográfico compatível com o Município, com prazos máximos de resposta e atendimento a serem definidos no Termo de Referência, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento;
- c) disponibilidade de peças de reposição por período mínimo razoável, em consonância com a vida útil esperada do equipamento, com fornecimento em prazo adequado, evitando a imobilização prolongada do trator por falta de componentes;
- d) oferta de orientação inicial e/ou treinamento básico aos servidores/operadores indicados pela Secretaria, abrangendo procedimentos de operação, manutenção preventiva, segurança do trabalho e uso adequado dos implementos;
- e) entrega de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo rotinas de inspeção, periodicidade de revisões e especificações de óleos, filtros, lubrificantes e peças de reposição.

III – Custos indiretos e análise do ciclo de vida: A solução em estudo considera, além do custo de aquisição, os principais custos indiretos associados ao ciclo de vida do trator e dos implementos, tais como:

- a) custos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, troca de óleos, filtros, lubrificantes e substituição de peças de desgaste (pneus, discos, facões, rolamentos, mangueiras e outros componentes de uso intenso);
- b) custos de utilização, especialmente consumo de combustível (diesel) e lubrificantes, que serão estimados com base em parâmetros médios de mercado e em cargas de trabalho típicas da realidade local;
- c) custos de reposição e renovação, relacionados à depreciação econômica do equipamento ao longo de sua vida útil, considerando-se horizonte temporal compatível com a natureza do bem (por exemplo, ciclos de 8 a 10 anos, conforme a intensidade de uso);
- d) eventuais custos associados à adequação de infraestrutura de apoio, como espaço físico para guarda, abastecimento, manutenção e segurança do equipamento;
- e) impactos ambientais associados à operação, incluindo emissões atmosféricas, ruído, descarte de óleos e filtros usados, de forma a privilegiar equipamentos que estejam em conformidade com normas ambientais e de segurança vigentes e que permitam adequada destinação de resíduos.

Sempre que tais fatores se mostrarem objetivamente mensuráveis, e desde que haja previsão em regulamento municipal ou ato normativo específico, poderão ser utilizados como parâmetros para a definição do menor dispêndio global, na forma do art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Nesta contratação, a análise de ciclo de vida servirá, principalmente, para orientar a especificação de requisitos mínimos (por exemplo, exigência de potência adequada, eficiência de consumo de combustível, disponibilidade de peças, intervalos de manutenção e confiabilidade do equipamento), buscando evitar soluções aparentemente mais baratas na aquisição, porém mais onerosas na fase de uso e manutenção.

IV – Resultados esperados com a adoção da solução integrada: A solução, considerada em seu conjunto, busca:

- a) elevar a disponibilidade operacional de maquinário agrícola à disposição da Secretaria, reduzindo paradas por manutenção e a dependência de terceiros;
- b) aumentar a eficácia do atendimento aos produtores rurais, com execução mais tempestiva dos serviços de mecanização, especialmente em períodos críticos do calendário agrícola;
- c) incrementar a eficiência do gasto público, ao combinar aquisição, manutenção planejada, suporte técnico e uso racional dos recursos (combustível, peças, horas de trabalho), reduzindo custos ao longo do ciclo de vida do equipamento;
- d) favorecer a padronização da frota, facilitando treinamentos, manutenção, estoque de peças e rotinas de segurança;
- e) contribuir para a sustentabilidade ambiental, mediante utilização de equipamentos mais modernos, com melhores padrões de emissão e possibilidade de gestão adequada de resíduos (óleos, filtros, pneus, sucatas), em consonância com a legislação ambiental.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de **01 (um) trator agrícola novo de fábrica** e de **implementos agrícolas compatíveis**, de primeiro uso, a fim de compor conjunto operacional mínimo para execução de serviços de mecanização agrícola.

A luz do art. 18, § 1º, VIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da conveniência e oportunidade de **parcelar ou não** a contratação em itens, observando-se, em especial, os seguintes aspectos:

I – Divisibilidade técnica da solução: O trator agrícola e os implementos são bens distintos, com características técnicas próprias, que podem ser fornecidos por fabricantes ou revendas diferentes, desde que observada a compatibilidade quanto a potência, sistema de engate, tomada de força e demais parâmetros técnicos.

Dessa forma, conclui-se que o objeto é **tecnicamente divisível**, sendo viável a realização de licitação **por itens**, a saber:

a) **Item 1 – Trator agrícola;**

b) **Itens 2, 3, ... – Implementos agrícolas** (arados, plantadeira/adubadora, distribuidor de calcário e fertilizantes, etc.), cada qual com especificações técnicas próprias, porém compatíveis com a potência e o sistema do trator.

II – Viabilidade econômica do parcelamento e impacto em escala: Considerando que se trata de aquisição de **apenas 01 unidade de trator e 01 unidade de cada implemento essencial**, não se verifica ganho relevante de **economia de escala** na concentração em item único que reúna trator e todos os implementos sob um só fornecedor.

Ao contrário, o **parcelamento em itens** tende a:

- a) permitir a participação de empresas especializadas apenas em tratores ou apenas em determinados implementos;
 - b) favorecer a comparação de preços por item, com maior transparência na formação do preço de cada equipamento;
 - c) mitigar o risco de preços globalmente superiores em razão de eventual “pacote fechado” com único fornecedor.
- Assim, conclui-se que o parcelamento é **economicamente viável**, não gerando perda relevante de escala, dada a baixa quantidade de unidades a adquirir, e podendo inclusive resultar em melhores preços unitários em linha com o princípio da economicidade.

III – Competitividade e melhor aproveitamento do mercado: O mercado de máquinas e implementos agrícolas apresenta significativa diversidade de fornecedores, inclusive com empresas que atuam apenas em determinados segmentos (tratores, plantadeiras, distribuidores, etc.).

O **parcelamento em itens**:

- a) amplia o rol de potenciais licitantes, permitindo que concorram empresas que não detêm a linha completa de equipamentos;
- b) reduz barreiras de ingresso, evitando a concentração em poucos fornecedores detentores de portfólio amplo;
- c) propicia melhor aproveitamento de peculiaridades do mercado local e regional, nos termos do art. 40, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento **favorece a ampla participação de licitantes** e contribui para seleção da proposta mais vantajosa.

IV – Estrutura de contratação proposta: Consideradas as premissas acima, a solução será estruturada em **um único procedimento licitatório**, com **parcelamento em itens**, e não em processos autônomos, evitando fracionamento indevido da despesa.

Assim, propõe-se que:

- a) o **trator agrícola** seja licitado em item próprio;
- b) os **implementos essenciais** sejam licitados em itens específicos, podendo ser adjudicados a fornecedores distintos, desde que obrigatoriamente **compatíveis** com a potência, o sistema de engate e demais características técnicas do trator, compatibilidade que será detalhada no Termo de Referência;
- c) o edital discipline que a entrega dos bens deverá ocorrer de forma coordenada, de modo a preservar a efetividade da solução como um todo.

A vista da análise da **viabilidade técnica**, da **viabilidade econômica**, da **ausência de perda relevante de escala** e da **ampliação da competitividade**, conclui-se que estão presentes os pressupostos para adoção do **parcelamento em itens** na futura licitação, na forma do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto será, portanto, licitado por itens no âmbito de um **único certame**, vedado o fracionamento em múltiplos processos, assegurando-se, simultaneamente, a integridade da solução e o atendimento aos princípios da economicidade, da competitividade e do planejamento.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação em estudo – aquisição de 01 (um) trator agrícola novo de fábrica, com potência mínima em torno de 90 cv, tração 4x4, cabine fechada e



sistema hidráulico compatível, acompanhado de implementos agrícolas essenciais – tem por objetivo gerar os seguintes resultados concretos para a Administração e para os produtores rurais do Município:

I – Resultados em termos de economicidade e menor dispêndio global:

- Redução do **custo médio por hora/máquina** ou por hectare trabalhado, quando comparado ao cenário de contratação recorrente de serviços mecanizados de terceiros ou de locação de maquinário;
- Diminuição de gastos com **manutenções corretivas excessivas** em equipamentos antigos e desgastados, substituindo-se parte da frota por equipamento novo, com garantia de fábrica e menor índice de falhas;
- Racionalização das despesas públicas, com previsão de que, no horizonte de vida útil do equipamento, o investimento resulte em **menor dispêndio global** para a Administração, em alinhamento com o art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

II – Resultados em termos de eficácia do atendimento ao produtor rural:

- Aumento da **capacidade de atendimento anual** de serviços mecanizados, medido em número de propriedades atendidas, áreas mecanizadas (hectares) e quantidade de serviços executados por safra;
- Redução do **tempo médio de espera** dos produtores rurais entre o pedido de serviço e sua efetiva execução, com reflexo direto na manutenção de calendários agrícolas adequados (preparo de solo, plantio e colheita no período correto);
- Maior regularidade e previsibilidade na oferta de serviços, minimizando cancelamentos, remarcações e atrasos decorrentes de indisponibilidade de maquinário.

III – Resultados em termos de eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

- Otimização do uso da **mão de obra da própria Secretaria**, permitindo melhor aproveitamento dos operadores e servidores já existentes, com redução da ociosidade e melhora da organização de rotas e cronogramas de atendimento;
- Melhoria da **gestão do parque de máquinas**, com frota mais padronizada, facilitando o planejamento de manutenção preventiva, o controle de consumo de combustível e a gestão de peças de reposição;
- Redução de paradas por quebra ou falha, aumentando a **disponibilidade operacional** do maquinário e, consequentemente, a eficiência do serviço prestado;
- Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, ao evitar gastos fragmentados e descoordenados com consertos de equipamentos obsoletos ou contratações emergenciais de terceiros.

IV – Resultados em termos de qualidade do serviço prestado e desenvolvimento rural:

- Melhoria da **qualidade do preparo de solo, da semeadura/adubação e da distribuição de insumos**, pela utilização de equipamentos mais modernos e com desempenho mais uniforme;
- Contribuição para o **aumento da produtividade e da renda** das famílias rurais atendidas, pela execução mais tempestiva e tecnicamente adequada das operações agrícolas;
- Fortalecimento das políticas públicas municipais de **apoio à agricultura familiar**, com impacto positivo na segurança alimentar e no abastecimento local.

V – Resultados em termos de impactos ambientais positivos e segurança:

- Possibilidade de utilização de equipamento com **tecnologia mais recente**, potencialmente mais eficiente no consumo de combustível e em conformidade com normas ambientais aplicáveis, o que contribui para redução relativa de emissões atmosféricas por unidade de serviço prestado;
- Melhoria das condições de **segurança do trabalho**, em razão de cabine fechada, dispositivos de proteção e ergonomia mais adequada, reduzindo riscos de acidentes e afastamentos;
- Maior controle e organização do uso de insumos (calcário, fertilizantes, corretivos), mitigando desperdícios e apoiando práticas de manejo mais sustentáveis.

Esses resultados serão acompanhados por meio de indicadores a serem definidos em conjunto com a equipe técnica da Secretaria (por exemplo: número de propriedades atendidas/ano, tempo médio de espera, horas/máquina efetivamente trabalhadas, custo médio por hora, número de ocorrências de manutenção corretiva, entre outros), de modo a permitir verificar, ao longo do tempo, o **grau de atingimento dos objetivos** traçados neste Estudo Técnico Preliminar.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 trator agrícola e respectivos implementos configura solução principal autônoma, não havendo contratações interdependentes específicas que precisem ser licitadas conjuntamente para viabilizar sua plena utilização, uma vez que os demais insumos necessários (combustíveis, lubrificantes, EPIs, serviços de manutenção da frota, eventual seguro etc.) são típicos da rotina administrativa e já se inserem em contratos ou procedimentos gerais do Município; tais contratações possuem natureza apenas correlata e acessória, não condicionando a efetividade da presente contratação, que se mostra autossuficiente para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A utilização de trator agrícola e implementos pode gerar impactos ambientais, notadamente pela emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustível, pela compactação do solo em áreas de uso intensivo, pelo ruído na operação e pela geração de resíduos (óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, sucatas metálicas e refugos). Para mitigar tais impactos, a contratação observará, sempre que possível, requisitos de **maior eficiência energética e de consumo racional de combustível**, privilegiando equipamentos em conformidade com normas ambientais e de emissões vigentes, bem como a exigência de **manutenção preventiva regular** e treinamento dos operadores para uso adequado, evitando passadas desnecessárias e manejo inadequado do solo. Serão adotadas, ainda, medidas de **gestão de resíduos e logística reversa**, incluindo: destinação ambientalmente adequada de óleos e filtros usados, baterias e pneus por meio de empresas autorizadas ou programas específicos; reaproveitamento ou reciclagem de sucatas metálicas dos equipamentos ao final de sua vida útil; e armazenamento correto de insumos e resíduos para prevenção de vazamentos e contaminação do solo e da água. Tais medidas buscam reduzir o impacto ambiental associado ao ciclo de vida do equipamento, compatibilizando a prestação do serviço público com a proteção ao meio ambiente.

17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ Gestor	Nome: Maria de Fátima Espindola dos Santos	Matrícula nº: 973-1
☒ Fiscal	Nome: Vitor de Oliveira Fernandes	Matrícula nº: 5511-4

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Técnicos Preliminares realizados, **DECLARAMOS que É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante, uma vez que a contratação de **01 (um) trator agrícola novo de fábrica, com potência mínima em torno de 90 cv, tração 4x4, cabine fechada, sistema hidráulico compatível e respectivos implementos agrícolas necessários ao ciclo básico de mecanização (preparo de solo, semeadura/adubação e distribuição de corretivos e fertilizantes)** se torna econômica e viável, tendo em vista a **comprovada insuficiência do parque de máquinas atualmente disponível, a demanda recorrente e crescente por serviços mecanizados por parte dos produtores rurais, o levantamento de mercado realizado, a análise de custos ao longo do ciclo de vida do equipamento e os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização da frota e melhoria da qualidade do serviço público prestado.**

Desta forma, a contratação de **01 (um) trator agrícola e respectivos implementos agrícolas compatíveis**, objetivada por este estudo, **SE MOSTRA VIÁVEL** economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e assegurando o fiel cumprimento do previsto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

São João do Sul/SC, em 14 de novembro de 2025.

VITOR DE OLIVEIRA FERNANDES

Gerente de Extensão Rural

Matrícula nº 5511-4



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE II – MAPA DE RISCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Dados do Processo:

- 1.1. Objeto:** O presente procedimento licitatório, por registro de preços, respeitado o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de trator e implementos agrícolas, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

FASE DE ANÁLISE			
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
☐ Gestão do Contrato			
RISCO 01 - PLANEJAMENTO DEFICIENTE			
Probabilidade	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
ID	DANO		
1	Prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto	Vitor de Oliveira Fernandes/ Chefe de Setor de Agricultura	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisão dos quantitativos	Maria de Fátima Espindola dos Santos/Secretária Municipal de Agricultura e Pesca	
RISCO 02 - INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Probabilidade	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	A não contratação do objeto licitado, em virtude da necessidade e planejamento promovido.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento financeiro para contratações	Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reprogramação de planejamento financeiro	Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
RISCO 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO QUALIFICADA			
Probabilidade	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	Atraso na execução do objeto, realização de serviços de baixa qualidade, sem técnicas construtivas, atraso na obra.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Pregoeiro	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Rescisão Contratual e reinício do processo licitatório	Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato/Departamento jurídico	
RISCO 04 – ATRASO DE EXECUÇÃO			
Probabilidade	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	Atraso na execução do objeto		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos	Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar penalidades previstas em contrato	Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato/Departamento jurídico	
RISCO 05 – FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO A CONTRATADA			
Probabilidade	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	CONTRATADA se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na execução do objeto		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Planejamento Financeiro	Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reservar os recursos com antecedência	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
RISCO 06 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO			



Probabilidade	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	Prejuízo ao erário		

São João do Sul/SC, em 17 de novembro de 2025.

VITOR DE OLIVEIRA FERNANDES

Gerente de Extensão Rural

Matrícula nº 5511-4



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2025, ÀS 08H15.

LOCAL: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO DE FABRICA, ANO/MODELO 2024/2025 OU POSTERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO CONSTANTE DO FOLDER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO: MOTOR A DIESEL DE 4 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBO AFTERCOOLER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TORQUE MÍNIMO DE 490 N·M, COM ROTAÇÃO NOMINAL DE 2.200 RPM, RESERVA DE TORQUE MÍNIMA DE 33% E TORQUE MÁXIMO ATINGIDO A 1.400 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 100 LITROS; TRANSMISSÃO COM, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 16 (DEZESSEIS) VELOCIDADES À RÉ, COM REVERSOR E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO ELETRO-HIDRÁULICOS; TOMADA DE FORÇA TRASEIRA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, DUAS ROTAÇÕES (540/540E) E EIXO DE 1" 3/8 COM 6 ESTRIAS, POTÊNCIA NA TDF DE, NO MÍNIMO, 86 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR 4X4, COM ACIONAMENTO MECÂNICO E ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO DE, NO MÍNIMO, 52°; FREIOS TRASEIROS EM BANHO DE ÓLEO, COM 10 (DEZ) DISCOS E ACIONAMENTO HIDRÁULICO; SISTEMA HIDRÁULICO COM CONTROLE DE ESFORÇO, POSIÇÃO, FLUTUAÇÃO E INTERMIX, CONTROLE DE ELEVACÃO MECÂNICO, ENGATE DE 3 (TRÊS) PONTOS CATEGORIA 2, CAPACIDADE DE LEVANTE NÃO INFERIOR A 5.080 KG E CAPACIDADE TOTAL DAS BOMBAS (HIDRÁULICO + DIREÇÃO) NÃO INFERIOR A 84 L/MIN (54 + 30 L/MIN); MÍNIMO DE 4 (QUATRO) VÁLVULAS HIDRÁULICAS AUXILIARES; CABINE FECHADA COM ESPAÇO AMPLO DE CONDUÇÃO, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO MODERNO, VISÃO PANORÂMICA DE 360° E ACIONAMENTOS ERGONÔMICOS; EQUIPADO COM PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS, ADMITIDAS, NO MÍNIMO, AS COMBINAÇÕES: PNEUS DIANTEIROS 14.9-24; PNEUS TRASEIROS 23.1-23, OU EQUIVALENTES; A MÁQUINA OFERTADA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE DO MODELO COMERCIAL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1	R\$	R\$
2	PLANTADEIRA ADUBADORA HIDRÁULICA NOVA, COM 05 LINHAS DE NO MÍNIMO 50CM DE ESPAÇAMENTO; COM LARGURA ÚTIL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1600MM; COM DUAS RODAS COM PNEUS 16X6.50 MILHARES, ACIONADO POR LEVANTE HIDRÁULICO, COMPACTADOR EM SISTEMA DE TERCEIRA RODA REVESTIDA DE BORRACHA, CAIXA DE ADUBO E SEMENTE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SEMENTES DE 160 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ADUBO DE 350 LITROS; REGULAGEM DE ADUBO E SEMENTE POR TROCA DE ENGRENAGENS, DISCO DE CORTE DE 16, DISCO DEFASADO NA SEMENTE DE 14X15. SISTEMA SULCADOR PULA – PEDRA. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO COM ESCADA; COM PESO MÍNIMO DE 1000KG E MÁXIMO 1400KG; POTÊNCIA DO TRATOR MÍNIMA DE 60 CV.	UND	1	R\$	R\$
3	DISTRIBUIR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO NOVO E COM UNIFORMIDADE, CAPACIDADE DE	UND	1	R\$	R\$



	7500KG; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS E ESTEIRA DE 80CM; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA RESISTENTE; CHAPA ESTAMPADA CONFORMADA DE GRANDE ROBUSTEZ E RIGIDEZ; ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE, PARA PERMITIR MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO DO TRATOR; ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540 RPM; AJUSTE DA VELOCIDADE DA ESTEIRA, ATRAVÉS DA TROCA DE ENGRENAGENS, QUE PERMITE RAPIDEZ NO AJUSTE; ACIONAMENTO POR CORRENTE, POSICIONADA NA DIANTEIRA DA MÁQUINA PARA MAIOR DURABILIDADE; ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 500 MM E TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA DE ATÉ 30 CM; ALIVIADOR DE ESTEIRA; ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA, GARANTINDO PRECISÃO NA DISTRIBUIÇÃO; EIXO DE RODAS PRÓXIMO AO CENTRO DE GRAVIDADE QUE PROPORCIONA A TRANSFERÊNCIA DO PESO PARA A BARRA DE TRAÇÃO DO TRATOR, INDISPENSÁVEL PARA MANTER A ESTABILIDADE NO TRANSPORTE; RODADO TANDEM E PNEUS 11L15; PINTURA PU; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
4	ARADO DE DISCOS – ARADO AGRÍCOLA FIXO DE 3 (TRÊS) DISCOS LISOS, NOVO DE FÁBRICA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU POSTERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR 3 (TRÊS) DISCOS LISOS DE DIÂMETRO 28" (VINTE E OITO POLEGADAS), COM ESPESURA MÍNIMA DE 6,00 MM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO REGULÁVEL ENTRE, NO MÍNIMO, 150 MM E 300 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE, NO MÍNIMO, 550 MM; LARGURA DE TRABALHO APROXIMADA DE 0,90 M; PESO APROXIMADO DE 404 KG; ADEQUADO PARA OPERAÇÃO COM TRATORES COM POTÊNCIA ENTRE 50 CV E 60 CV; DOTADO DE MÚLTIPLAS REGULAGENS NOS DISCOS (ALTURA, GIRO E INCLINAÇÃO), PERMITINDO O AJUSTE CONFORME O TIPO DE SOLO E O USO EM OPERAÇÕES DE ARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL, MANTENDO, NO MÍNIMO, AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDICADAS.	UND	2	R\$	R\$
5	ARADO DE AIVECAS – ARADO FIXO DE 03 (TRÊS) AIVECAS HELICOIDAIS, NOVO DE FÁBRICA, COM LARGURA DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 1.350 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE AIVECAS DE, NO MÍNIMO, 800 MM, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 730 MM E PESO NÃO INFERIOR A 396 KG, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO COM TRATORES DE POTÊNCIA ENTRE 90 CV E 100 CV. FABRICADO EM PADRÃO EQUIVALENTE AO MODELO AAH TATU MARCHESAN, COM AIVECAS HELICOIDAIS DESTINADAS À ARAÇÃO PROFUNDA E INCORPORAÇÃO DE RESTOS CULTURAIS, MANTENDO, NO MÍNIMO, AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE LARGURA DE CORTE, ESPAÇAMENTO, ALTURA LIVRE, PESO E POTÊNCIA REQUERIDA ACIMA INDICADAS.	UND	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que temos conhecimento dos prazos e locais e condições de entrega;
2. Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
3. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: (.....), referido ao mês de entrega da proposta;
4. Que o responsável da empresa será o Sr.;
5. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta PREGÃO ELETRÔNICO;
6. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
7. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. brasileiro, (estado civil), residente a Rua, no Município de ocupante do cargo de portador do CPF nº / como representante legal desta empresa.

....., de de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº -

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

À
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ☐ Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
7. ☐ Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
8. ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação no PREGÃO nº 103/2025, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;
9. ☐ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. ☐ Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

11. ☐ Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao PREGÃO nº 103/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº -



ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou CONHECIMENTO DO LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2025 cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para *****, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por seu responsável técnico e pelo servidor(a) *****.

Município de São João do Sul/SC

Representante da Empresa:



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 030, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:				RG:		CPF:
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. Além do gerenciador, não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE DOS PREÇOS

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2.1. O instrumento contratual de que trata **o item 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10.**

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É permitido o reajuste na Ata de Registro de Preços, com periodicidade mínima anual, pelo INPC, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.

7.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador:
- 9.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 9.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 9.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes classificados no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Sul/SC, em *** de ***** de 2025.

.....
Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SUL/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 030, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ******, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***) .
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1. A avaliação dos serviços, o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025.
- 6.2. Dos Critérios Gerais de Avaliação:
- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Relatório de Execução (Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025), para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.



6.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. Não executar nas condições e prazos fixados;

6.2.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou

6.2.2.3. Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Do recebimento:

6.3.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega e recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;

6.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;

6.3.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

6.3.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Da Liquidação:

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.2.1. O prazo de validade;

6.4.2.2. A data da emissão;

6.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.2.5. O valor a pagar; e

6.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



- 6.4.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.4.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.4.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.4.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.5. Do Prazo de pagamento**
- 6.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.6. Da Forma de pagamento:**
- 6.6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.3.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.2.** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o item 7.1, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** data base **11/2025** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 7.3.** Onde:

- 7.3.1.** R = Valor de reajustamento;
- 7.3.2.** I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 7.3.3.** I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 7.3.4.** V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.



- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - 9.1.2. O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - 9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - 9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - 9.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- 9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia de execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6. Fraudar a licitação;
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.



13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual, anexo do Decreto Municipal nº 030, de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO					
Contrato:		Gestor:			
Fornecedor:		CNPJ:			
Preposto:		Contato:			
ITEM	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
1	Ler contrato e termo de referência.	☐	☐	☐	
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.	☐	☐	☐	
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.	☐	☐	☐	
4	Elaborar <i>checklist</i> específico à contratação.	☐	☐	☐	
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.	☐	☐	☐	
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.	☐	☐	☐	
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.	☐	☐	☐	
ITEM	ENTREGA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.	☐	☐	☐	
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?	☐	☐	☐	
ITEM	RECEBIMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?	☐	☐	☐	
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?	☐	☐	☐	
ITEM	ATESTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.	☐	☐	☐	
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.	☐	☐	☐	
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).	☐	☐	☐	
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?	☐	☐	☐	
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?	☐	☐	☐	
OCORRÊNCIA		Descrição			
Atraso na Entrega		Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /			
Produto/serviço fora da especificação					
Não entrega do produto/serviço					
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)					
Quantitativo inferior ao solicitado					
Outros					
Providências					
Sanções					
Fiscal:		Cargo:			
Assinatura:		Data:			
Nº Matrícula					



ANEXO VIII
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência			
Contrato:		Gestor:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Preposto:		Contato:	
Ocorrência			
☐	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /		
☐	Entrega do produto/serviço fora das especificações:		
☐	Não entrega do produto/serviço solicitado		
☐	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)		
☐	Quantitativo inferior ao solicitado		
☐	Outros, explique:		
Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h			
Observações do Preposto:			
Notificante:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Nº Matrícula			